

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ASSOCIAÇÃO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTOA
CNPJ/MF N.º 05.051.670/0001-50
REGISTRO N.º 782

JURISDIÇÃO
DO PARANÁ

000021
Registro Civil,
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Abnir Gross Romires - Of.
Tânia S. M. Romires - Esc.
(46) 543-2868
Comarca de Marilena, PR

ENELIR FATIMA GIOVANONI PERONDI	7,23	30.737	30.737,00
TOTAL	100,00	425.000	425.000,00

CLÁUSULA OITAVA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por *INACIO REICHERT* e *VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA* passa a ser administrada por *INACIO REICHERT*, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

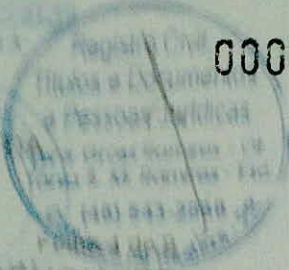
CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

(Handwritten signatures)

COMPARTELA DE CONTRATO DA SOCIEDADE
ASSOCIAÇÃO AMPLIENNE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA
EMPRESA Nº 14.108.871/0001-20
REGISTRO Nº 182



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser vendidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, tornando-se, se realizada a cessão destas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único - O sócio que pretenda vender ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, especificando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou, em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios mantiverem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que não quiserem exercê-lo, esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETIRADA PRO-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fazer uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - FALCIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e a legatária. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, as quais serão substituídas por deliberação representativa do primeiro número superior a metade do capital social, consoante à redação prevista no Art. 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica caso ocorra hipótese de justa causa que enseje a exclusão de sócio ou caso em que um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de negligência grave.

§ 2º Nos casos referidos no § 1º deste artigo, realizar-se-á reunião ou assembleias de acordo com a legislação civil.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

À vista da modificação ora ajustada e em conformância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando efeito, sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, aplicando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Handwritten signatures of the parties involved in the contract.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ASSOCIAÇÃO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR S/A LTDA
CNPJ/MF N.º 05.051.670/0001-50
REGISTRO Nº 782

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ/MF: 05.051.670/0001-50
REGISTRO Nº 782

1) **INACIO REICHERT**, brasileiro, natural de Concórdia, Sc, casado sob o regime de comunhão universal de bens, professor, inscrito no CPF/MF sob nº 026.134.849-34, portador da carteira de identidade RG nº 965442 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Londrina, 165, Centro, Ampere - PR, CEP: 85640-000,

2) **VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA**, brasileira, natural de Ampere, Pr, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 603.550.859-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 4051588-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua / I de Novembro, SN, Centro, Ampere - PR, CEP: 85.640-000,

3) **KEITILANGER GRISA HAHN**, brasileira, natural de Realeza, Pr, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 030.854.519-27, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.287.758-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Roma, 190, Nossa Senhora das Graças, Ampere - PR, CEP: 85.640-000,

4) **ENELIR FATIMA GIOVANONI PERONDI**, brasileira, natural de Itatiba do Sul, Rs, casada sob o regime de comunhão universal de bens, bancaria, inscrita no CPF/MF sob nº 369.371.289-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.850.917-2 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua dos Andradas, 216, Centro, Ampere - PR, CEP: 85.640-000.

Tem constituída entre si uma Sociedade empresária Limitada que gira sob o nome de **CAES – CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA**, com sede na Rua dos Andradas, 144, Centro, Ampere - PR, CEP 85640-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.051.670/0001-50, registrado no Cartório de Realeza sob nº. 782, Livro A-4, em 17 / 05 / 2002 e última alteração contratual registrada sob o nº 1.276, Livro A-7, em 09 / 08 / 2006, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CAES – CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA** e tem sede e domicílio na Rua dos Andradas, 144, Centro, Ampere - PR, CEP 85.640-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ASSOCIAÇÃO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA
CNPJ/MF N.º 05.051.670/0001-50
REGISTRO Nº 782

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 16 / 05 / 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Educação superior - graduação e pós-graduação, gerida pela FAMPER - FACULDADE DE AMPERE.

Parágrafo Único: A sociedade será regida pela legislação mercantil, quanto aos encargos fiscais, para fiscais, trabalhistas, e pela legislação da educação nacional e dos sistemas de ensino Municipal, Estadual e Federal de acordo com as características dos cursos e programas ofertados observadas as orientações do Ministério da Educação e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), divididos em 425.000 (quatrocentos e vinte e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do País, que ficam assim distribuídas entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
INACIO REICHERT	68,75	292.167	292.167,00
VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA	12,26	52.096	52.096,00
KEITILANGER GRISA HAHN	11,76	50.000	50.000,00
ENELIR FATIMA GIOVANONI PERONDI	7,23	30.737	30.737,00
TOTAL	100,00	425.000	425.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a INACIO REICHERT, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade

(Handwritten signatures and initials)

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ASSOCIAÇÃO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA
CNPJ/MF N.º 05.051.670/0001-50
REGISTRO N.º 782



com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

[Handwritten signatures]

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ASSOCIAÇÃO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA
CNPJ/MF N.º 05.051.670/0001-50
REGISTRO N.º 782

ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão ponho em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, as quais serão substituídas por deliberação representativa do primeiro número superior a metade do capital social, consoante à faculdade exarada no Art. 70 da Lei Complementar n.º 123/2006.

§ 1.º O disposto no caput deste artigo não se aplica caso ocorra hipótese de justa causa que enseje a exclusão de sócio ou caso um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 2.º Nos casos referidos no § 1.º deste artigo, realizar-se-á reunião ou assembléias de acordo com a legislação civil.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporaneamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Realeza - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma devidamente rubricados pelos sócios em todas as

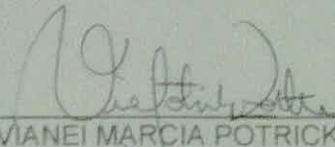
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ASSOCIAÇÃO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA
CNPJ/MF N° 05.051.670/0001-50
REGISTRO N° 782

Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Leite Grees Ramires - Of.
Tônica S. M. Ramires - Esc.
(48) 543-2868
Comarca de Curitiba - PR
Folha 9 de 9

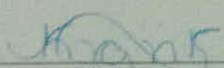
suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ampère - PR, 12 de setembro de 2007.


INACIO REICHERT



VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA

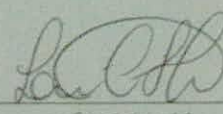

HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA



KEITILANGER GRISA HAHN


ENELIR FATIMA GIOVANONI PERONDI

Testemunhas:

Assinatura 
Nome: Teresinha dos Santos Reichert
RG n°: 1.377.822

Assinatura 
Nome: LEILA CRISTINA HUPPEL
RG n°: 8.284.284-5


Nereu Perondi
ADV. OAB-PR 38.124

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 21/09/2007
SOB NÚMERO 41206027242
Protocolo: 07/422481-6 DE 14/09/2007
2012534
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
FRANCISCO BELTRAO

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
COMARCA DE REALIZA - PARANA

Protocolo nº 0009080
Registro nº 0001389 Livro nº A-008
Realiza-PR, 11 de setembro de 2007

Tânia Salette

Tânia Salette Marcon Ramirez
Escrevente



Certifico que o ato de
Autenticidade de, os
foi afixado na última
folha do documento
entregue para a parte
folio 61/34151



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
 CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA EPP
 CNPJ/MF N.º 05.051.670/0001-50
 REGISTRO N.º 782**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) INACIO REICHERT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, professor, inscrito no CPF / MF sob nº 026.134.849-34, portador da carteira de identidade RG nº 969.408 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Londrina, 165, Centro na cidade de Ampere - PR, CEP: 85.640-000,

2) VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 603.550.859-68, portadora da carteira de identidade RG nº 4051588-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, SN, Centro na cidade de Ampere - PR, CEP: 85.640-000,

3) KEITILANGER GRISA HAHN, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 030.854.519-27, portadora da carteira de identidade RG nº 6.287.758-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Roma, 190, Bairro Nossa Sra. Das Graças na cidade de Ampere - PR, CEP: 85.640-000,

4) ENELIR FATIMA GIOVANONI PERONDI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, bancaria inscrita no CPF/MF sob nº 369.371.269-72, portadora da carteira de identidade RG nº 1.850.917-2 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Dos Andradas, 216, Centro na cidade de Ampere - PR, CEP: 85.640-000,

Únicos sócios componentes da Sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome de CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA EPP, com sede na Rua Dos Andradas, 144, Centro na cidade de Ampere - PR, CEP 85.640-000, com seu contrato social devidamente registrado no Cartório do Registro de Títulos e Documentos de Realeza sob nº 782, no livro A-4, em 17 / 05 / 2002 e Quarta Alteração de Contrato Social Registrado na Junta Comercial de Francisco Beltrão / PR, sob o NIRE nº 41206027242 em 21 / 09 / 2007 e inscrita no CNPJ / MF sob nº 05.051.670/0001-50, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade a sócia ENELIR FATIMA GIOVANONI PERONDI, cedendo e transferindo por venda feita a vista, com o consentimento dos outros sócios, as 30.728 (Trinta mil setecentos e vinte e oito) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 30.728,00 (Trinta mil setecentos e vinte e oito reais) ao sócio INACIO REICHERT, acima qualificado, dando plena e total quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
INACIO REICHERT	75,98	322.904	322.904,00
VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA	12,26	52.096	52.096,00
KEITILANGER GRISA HAHN	11,76	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00	425.000	425.000,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA EPP
CNPJ/MF N.º 05.051.670/0001-50
REGISTRO N.º 782

CLÁUSULA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, as quais serão substituídas por deliberação representativa do primeiro número superior a metade do capital social, consoante à faculdade exarada no Art. 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica caso ocorra hipótese de justa causa que enseje a exclusão de sócio ou caso um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 2º Nos casos referidos no § 1º deste artigo, realizar-se-á reunião ou assembleias de acordo com a legislação civil.

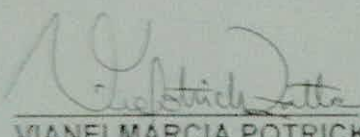
CLÁUSULA QUARTA: permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ampère - PR, 17 de Junho de 2008



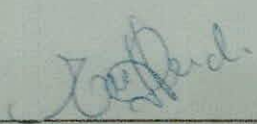
INACIO REICHERT



VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA




KEITILANGER GRISA HAHN



ENELIR FATIMA GIOVANONI PERONDI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2008
SOB NÚMERO 20082924312
Protocolo: 08/252431-2, DE 02/07/2008

291863



MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA EPP
CNPJ/MF N.º 05.051.670/0001-50
782

folha 1 de 2



Os abaixo identificados e qualificados:

1) INACIO REICHERT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Concórdia / SC., professor, inscrito no CPF/MF sob nº 026.134.849-34, portador da carteira de identidade RG nº. 969.408 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Londrina, 165, Centro na cidade de Ampere, estado do Paraná, CEP: 85.640-000,

2) VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ampere - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 603.550.859-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.051.588-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, S/N, Centro na cidade de Ampere, estado do Paraná, CEP: 85.640-000,

3) KEITILANGER GRISA HAHN, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Realeza / PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 030.854.519-27, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.287.758-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Roma, 190, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampere, estado do Paraná, CEP: 85.640-000,

únicos sócios componentes da Sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA EPP**, com sede na Rua Dos Andradas, 144, Centro na cidade de Ampere, estado do Paraná, CEP 85.640-000, com seu contrato social devidamente registrado no Cartório de Realeza sob nº 782, no livro A-4, folhas 0, em 17/05/2002 e Quinta Alteração de Contrato Social Registrado na Junta Comercial de Francisco Beltrão / PR, sob o nº 20082824312 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.051.670/0001-50, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade a sócia **VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA**, cedendo e transferindo por venda feita, com o consentimento dos outros sócios, as 45.110 (Quarenta e cinco mil, cento e dez) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 45.110,00 (Quarenta e cinco mil, cento e dez reais) ao sócio **INACIO REICHERT**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade a sócia **VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA**, cedendo e transferindo

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA EPP
CNPJ/MF N.º 05.051.670/0001-50
782**

folha 2 de 2

por venda feita, com o consentimento dos outros sócios, as 6.986 (Seis mil, novecentos e oitenta e seis) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 6.986,00 (Seis mil, novecentos e oitenta e seis reais) a sócia **KEITILANGER GRISA HAHN**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

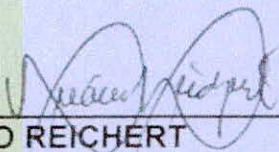
CLÁUSULA TERCEIRA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
INACIO REICHERT	86,59	368.014	368.014,00
KEITILANGER GRISA HAHN	13,41	56.986	56.986,00
TOTAL	100,00	425.000	425.000,00

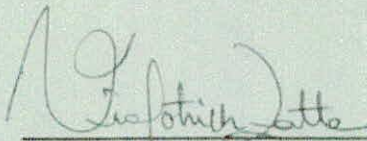
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.


Ampere -PR, 04 de Dezembro de 2009



INACIO REICHERT




VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA



KEITILANGER GRISA HAHN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2009
SOB NÚMERO: 20098625159
Protocolo: 09/862615-9, DE 16/12/2009

Empresa: 41 2 0602724 2
CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO
SUPERIOR LTDA - EPP


LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL





7ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CAES – CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP
CNPJ 05.051.670/0001-50 – Nire 412.0602724-2 Página 1 de 3

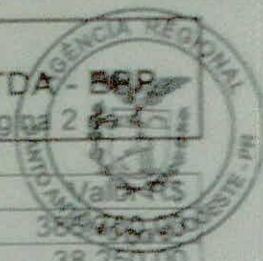
Os abaixo identificados e qualificados:

INACIO REICHERT, brasileiro, natural de Concórdia/SC, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 03/08/1960, professor, portador da carteira nacional de identidade nº. 968-408, expedida pela SSP/PR, e CPF nº. 026.134.849-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ampére, Estado do Paraná, a Rua Arthur Krindges, nº 615, Bairro Centro, Cep 85640-000, (art. 997, I, CC/2002) e

KEITILANGER GRISA HAHN, brasileira, natural de Realeza, PR, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 23/10/1979, professora, portadora da carteira nacional de identidade nº. 0.287.758-8, expedida pela SSP/PR, e CPF nº. 030.854.519-27, residente e domiciliada nesta cidade de Ampére, Estado do Paraná, a Rua Roma, nº 190, Bairro Nossa Senhora das Graças, Cep 85640-000, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de: **CAES – CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP**, e com sede e domicílio na Rua dos Andradas, nº 144, Bairro Centro, nesta cidade de Ampére, Estado do Paraná, CEP 85640-000, inscrita no CNPJ sob no. 05.051.670/0001-50 e Nire no. 412.0602724-2, de 21/09/2007, e da última Alteração de número 0, inscrita sob no. 20098626159 de 17/12/2009, resolvem **ALTERAR E CONSOLIDAR** o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SÓCIOS: Ingressa na sociedade neste ato a Sra. **TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT**, brasileira, natural de Erechim/RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, professora, portadora da carteira nacional de identidade no. 1.377.822, expedida pela SSP/PR, e do CPF no. 407.472.479-00, residente e domiciliada nesta cidade de Ampére, Estado do Paraná, a Rua Arthur Krindges, no. 615, Bairro Centro, CEP 85640-000, a qual **ADQUIRE** o total das quotas do sócio **INACIO REICHERT**, que retira-se da sociedade, no valor de R\$ 368.014,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quatorze reais) pelas 368.014 (trezentos e sessenta e oito mil e quatorze quotas) pagando a vista em moeda corrente do país neste ato; **ADQUIRE** também da sócia **KEITILANGER GRISA HAHN** a quantidade de 18.736 (dezoito mil, setecentos e trinta e seis quotas) pelo valor de R\$ 18.736,00 (dezoito mil, setecentos e trinta e seis reais) pagos a vista em moeda corrente do país nesta data. **INGRESSA** também na sociedade neste ato **AWDREY DOS SANTOS REICHERT**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, nascido em 07/08/1974, empresário, portador da carteira nacional de identidade no. 5.535.400-6, expedida pela SSP/PR e do CPF no. 897.324.489-20, residente e domiciliado nesta cidade de Ampére, Estado do Paraná, a Rua Vereador Aluísio Giesi, no. 369, Bairro Centro, CEP 85640-000, e qual adquire da sócia **KEITILANGER GRISA HAHN** o remanescente de suas quotas, qual seja 38.250 (trinta e oito mil, duzentas e cinquenta) pelo valor de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentas e cinquenta reais), a qual retira-se da sociedade neste ato, recebendo a vista em moeda corrente do país a totalidade do valor referente a suas quotas, permanecendo agora a seguinte distribuição de capital social:

7ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CAES – CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP
 CNPJ 05.051.670/0001-50 – Nire 412.0602724-2 Página 2



Sócio	Quotas	%	Valor R\$
TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT	386.750	91	386.750,00
AWDREY DOS SANTOS REICHERT	38.250	9	38.250,00
TOTAL	425.000	100	425.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO - A empresa que estava estabelecida na Rua dos Andradas, no. 144, Bairro Centro, em Ampère, estado do Paraná, passa a funcionar na Rua dos Andradas, no. 550, Bairro Centro, na cidade de Ampère, estado do Paraná, CEP 85640-000;

CLÁUSULA TERCEIRA - CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA EPP
 CNPJ/MF: 05.051.670/0001-50
 NIRE: 412.0602724-2

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial CAES – CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP, e terá sede e domicílio na Rua dos Andradas, nº 550, Bairro Centro, nesta cidade de Ampère, Estado do Paraná, CEP 85640-000. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) dividido em 425.000 (quatrocentas e vinte e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT, subscreve 386.750 mil quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num total de R\$ 386.750,00 (trezentos e oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais) integralizados em dinheiro moeda corrente no país no ato da assinatura do presente contrato.

AWDREY DOS SANTOS REICHERT, subscreve 38.250 mil quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num total de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais) integralizados em dinheiro moeda corrente no país no ato da assinatura do presente contrato. (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social será **EDUCAÇÃO SUPERIOR, GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO.**

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 16/05/2002 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a

PR ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA
 Rua Guaira, 1226 - Centro - Ampère - Paraná
 Fone: (46) 3547 1641 E-mail: prossessoriacontabil@gmail.com

7ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CAES – CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ERP

CNPJ 05.051.670/0001-50 – Nire 412.0602724-2

Página 3



alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT e AWDREY DOS SANTOS REICHERT, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações

PR ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA

Rua Guina, 1226 - Centro - Ampère - Paraná

Fone: (46) 3547 1641 E-mail: prossessoriacontabil@gmail.com

7ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CAES – CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP
CNPJ 05.051.670/0001-50 – Nire 412.0602724-2

Página 4 de 4



resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Ampére (PR), 23 de Agosto de 2012.

INACIO REICHERT

KEITILANGER GRISA HAHN

TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT

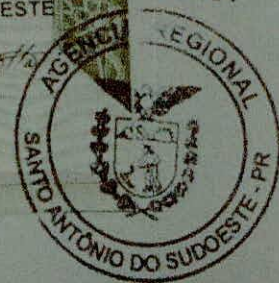
AWDREY DOS SANTOS REICHERT



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/08/2012
SOB NÚMERO: 20125323719
Protocolo: 12/532371-9, DE 29/08/2012
Empresa: 41 2 0602724 2
CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



NASCIMENTO
21.12.51

INSCRIÇÃO NO CPF
407 472 479 00

CONTRIBUINTE

TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO

Comarca de Ampère Paraná
A presente cópia confere com
o original 02 FEV. 2021
Ampère

Mauro Kessler
CPF 603 418 238-53

SELO DE AUTENTICIDADE
ABAIXO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENADORIA DE REGISTRO E CADASTRO
SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

[Handwritten signature]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.377.822-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/03/2015

NOME: TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT

FILIAÇÃO: ANGELO DOMINGOS DOS SANTOS
RENILDA FABIANE DOS SANTOS

NATURALIDADE: ERECHIM/RS DATA DE NASCIMENTO: 21/12/1951

DOC. ORIGEM: COMARCA=STO A SUDOESTE/PR, AMPÈRE
C.CAS=985, LIVRO=3B, FOLHA=193

CPF: 407.472.479-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR
LEI Nº 7.116 DE 2006

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO
Comarca de Ampère Paraná
A presente cópia confere com
o original 02 FEV. 2021
Ampère

Mauro Kessler
CPF 603 418 238-53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.377.822-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Identificação de Cópia

117887323

EM BRANCO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
975/2021	19/03/2021	18/05/2021	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP	05.051.670/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
1012	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: ZILDA ARNS, 183 Bairro: FLORESTA	Complemento: LOTE 1 QUADRA583 CEP: 85640-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C210975N8624D21

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére
<http://www.ampere.pr.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000039

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2021
PROCESSO Nº 510/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CONTRATADA: CAES- CENTRO AMPERENSE SUPERIOR LTDA.

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	05.051.670/0001-50	TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT	ADMINISTRADOR	407.472.479-00	30	5 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>A justificativa principal para a contratação está relacionada com a necessidade da SME investir na formação continuada dos professores e na criação de metodologias que favoreçam seu desempenho profissional. O constante aprimoramento da formação dos professores é uma prioridade do município, a criação de um mecanismo dedicado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO esta atividade permitiu à SME um maior controle na concepção e execução do tipo e da qualidade do desenvolvimento profissional em serviço que a secretaria deseja para seus professores e oferecer uma formação continuada com qualidade e inovadora para todos os professores da secretaria.</p> <p>A Formação Continuada tem, entre outros, o objetivo de propor discussões teóricas que possam colocar os profissionais atualizados em termos de novas metodologias de ensino e, com isto, contribuir para as mudanças que se fazem necessárias para a melhoria da ação pedagógica na escola e, conseqüentemente, da educação.</p> <p>A secretaria de educação trata da formação continuada dos professores como uma das formas de valorização do magistério e melhoria da qualidade da educação.</p> <p>É fundamental manter na rede de ensino e com perspectivas de aperfeiçoamento constante os bons profissionais do magistério. A formação continuada dos profissionais da educação pública deverá ser garantida pela secretaria municipal de educação,</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1540	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20611/2021 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.051.670/0001-50, estabelecida na Avenida Zilda Arns, 183 Lote 1 Quadra 583 - CEP: 85640000 - Bairro: Floresta Cidade/UF: Ampère/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 28/05/2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitações

Elionete Castiglioni
ELIONETE KUELEM DA SILVA CÁSTIGLIONI
Secretária

Natalia Francisoni Pastorio
NATALIA FRANCISCONI PASTORIO -
Membro



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 54/2021**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 54/2021

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CONTRATADO: CAES – CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA.

CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES.40 HORAS O ENSINO HIBRIDO E A FORMAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE DURANTE E PÓS PANDEMIA. - Olhares da Psicologia Histórico Cultural em tempos de pandemia - Gêneros textuais para Educação Infantil e Anos Iniciais - Ensino Religioso e práticas interdisciplinares - Produção de fantoches para os diversos gêneros textuais - Psicologia Histórico Cultural: o que ela nos ensina em relação aos diagnósticos e as deficiências? - Musicalização na educação: teorias e práticas - Numeramento e a ludicidade no ensino da Matemática - Recursos digitais para o ensino remoto			SERV	1,00	6.940,00	6.940,00
TOTAL								6.940,00

VALOR TOTAL R\$ 6.940,00 (Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais)

DATA: 28/05/2021

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Presidente da Comissão Licitações

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000041

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 54/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES.40 HORAS O ENSINO HIBRIDO E A FORMAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE DURANTE E PÓS PANDEMIA. - Olhares da Psicologia Histórico Cultural em tempos de pandemia - Gêneros textuais para Educação Infantil e Anos Iniciais - Ensino Religioso e práticas interdisciplinares - Produção de fantoches para os diversos gêneros textuais - Psicologia Histórico Cultural: o que ela nos ensina em relação aos diagnósticos e as deficiências? - Musicalização na educação: teorias e práticas - Numeramento e a ludicidade no ensino da Matemática - Recursos digitais para o ensino remoto			SERV	1,00	6.940,00	6.940,00
TOTAL								6.940,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



ALDOIR SOARES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DOS SANTOS Fechamento do Saguão para Refeitório, instalações sanitárias, fechamento da sala de aula para sala dos professores, bancadas em granito na cozinha, revisão da cobertura substituindo telhas.			SERV	1,00	29.750,18	29.750,18
TOTAL								29.750,18

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DD57D153

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 54/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES.40 HORAS O ENSINO HIBRIDO E A FORMAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE DURANTE E PÓS PANDEMIA. - Olhares da Psicologia Histórico Cultural em tempos de pandemia - Gêneros textuais para Educação Infantil e Anos Iniciais - Ensino Religioso e práticas interdisciplinares - Produção de fantoches para os diversos gêneros textuais - Psicologia Histórico Cultural: o que ela nos ensina em relação aos diagnósticos e as deficiências? - Musicalização na educação: teorias e práticas - Numeramento e a ludicidade no ensino da Matemática - Recursos digitais para o ensino remoto			SERV	1,00	6.940,00	6.940,00
TOTAL								6.940,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5B0B5B01

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021**

OBJETO: Acolhimento educacional para alunos com deficiência intelectual para habilitação e reabilitação na comunidade através de vagas na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores								
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço		
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	1	1	VAGAS PARA ALUNOS DA APAE VAGAS PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLAS DE NÍVEL LEVE, TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO, QUE ESTÃO INCLUIDAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM OFERECIMENTO DE ESPECIALIDADES DE EUROTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, PSIQUIATRIA E PEDIATRIA.		12,00	11.300,00		

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.

CONTRATO: Nº 040/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: VALDECIR KOVALSKI - ME.
OBJETO: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R\$ 19.958,40 (dezenove mil e novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA/PR, neste ato representando por mim, Elerson Henrique Paschoal Lange, Diretor Superintendente, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 02/2021, fundamentado no parecer jurídico exarado pelo Advogado do Município, ao encontra-se esta autarquia vinculada, conforme disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REVISÃO EM AUTOCLAVE MARCA PHOENIX MODELO 39209, em favor de:
Empresa Contratada: Luiz Antonio do Nascimento Viamedical.
CNPJ: 33.365.300/0001-23
Valor: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Pranchita, 01 de junho de 2021.

Elerson H. P. Lange - Diretor Superintendente

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0175/2021 - Processo inexigibilidade nº 024/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR
CONTRATADA: BEATRIZ FATIMA RIGO
CPF: 049.928.019-94
Representante: BEATRIZ FATIMA RIGO
CPF nº 049.928.019-94
OBJETO: Contratação de Profissionais Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 44.759,04 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quatro Centavos).
VIGÊNCIA: 31/05/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 01/06/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 54/2021

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES 40 HORAS G ENINO HIBRIDO E A FORMAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE DURANTE E POS PANDEMIA. - Oitares da Psicologia Histórico Cultural em tempos de pandemia - Gêneros textuais para Educação Infantil e Anos Iniciais - Ensino Religioso e práticas interdisciplinares - Produção de fichas para os diversos gêneros textuais - Psicologia Histórico Cultural: o que ela nos ensina em relação aos diagnósticos e as deficiências? - Musicalização na educação: teoria e práticas - Numeramento e a ludicidade no ensino da Matemática - Recursos digitais para o ensino remoto			SERV	1,00	6.940,00	6.940,00
TOTAL								6.940,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2021

OBJETO: Quarta Revisão Veicular dos automóveis Ford KA placas, BEO-5C49 e BEO-5C50.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1	1	QUARTA REVISÃO DO VEICULO BEO-5C49 - Peças originais Ford - Combustível e Lubrificante		1,00	547,67
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1	2	QUARTA REVISÃO DO VEICULO BEO-5C49 - Revisão dos 40.000KM - Manutenção básica		1,00	272,90
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	2	1	QUARTA REVISÃO DO VEICULO BEO-5C50 - Peças originais Ford - Combustível e Lubrificante		1,00	490,66
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	2	2	QUARTA REVISÃO DO VEICULO BEO-5C50 - Serviço - Revisão dos 40.000KM - Manutenção básica		1,00	327,80

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 31/05/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2021

OBJETO: Contratação de Profissionais Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BEATRIZ FATIMA RIGO	1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICOLOGO para atuação na Secretaria de Assistência Social, a cargo honorário do profissional deverá ser fixado de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min às 17h15min. O Psicólogo deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia- CRP e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.		12,00	3.729,92

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 01/06/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1381/2021 - 01.06.2021

Súmula: Exonera o Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. VALMIR BENTO DA ROSA, portador do RG nº 5.911.831-5 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2021.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.118.598/0001-18

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote 01	1	1441	ETANOL	SHELL	L	3,98	4,40
Lote 01	2	1440	GASOLINA COMUM	SHELL	L	5,29	5,36

conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Prego nº 11/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.
Manfrinópolis, em 02/06/2021. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de
Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, PR, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 01/2021, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a homologação da classificação final, a saber:

Educação – Ensino Superior (Pedagogia)				
Class.	Nome do Candidato(a)	CPF	Situação	Nota
1º	Rosângela Ferreira dos Santos	042.504.269-39	Deferido	10,00
2º	Camila Vanzeto	134.005.579-19	Deferido	10,00
3º	Daniela Sabrina Silvino	108.187.419-88	Deferido	9,60
4º	Juliane Matias de Moura	028.678.720-22	Deferido	9,00
5º	Marinês Trindade Leal	343.424.248-19	Deferido	8,70
6º	Tauna Gabriela Mann Chaves	091.608.899-50	Deferido	8,60
7º	Ingrid Vitoria Dias Freire	111.230.689-76	Deferido	8,00

Educação – Pós-Graduação				
Class.	Nome do Candidato(a)	CPF	Situação	Nota
1º	Lillian Helena Pozzobon	076.716.299-44	Deferido	10,00
2º	Lucinéia da Silva Lopes	101.730.319-35	Deferido	9,70
3º	Sonia de Fátima Barbieri	663.816.579-87	Deferido	8,40
4º	Márcia Gosman Gomes de Lima	476.780.219-50	Deferido	7,50
5º	Dayane Godin Nebesniak	059.726.389-24	Deferido	7,40

Administrativo – Ensino Superior				
Class.	Nome do Candidato(a)	CPF	Situação	Nota
1º	Bruna Mazuco Cechinel	120.616.699-13	Deferido	9,00
2º	Vanessa Kotikoski	079.583.449-70	Deferido	8,70
3º	Karina Aparecida Krampe	090.444.249-71	Deferido	7,50
4º	Kliciele Bruch de Oliveira	081.968.239-08	Deferido	7,40
5º	Gustavo Tavares de Moraes	133.473.789-46	Deferido	6,90
6º	Suzana Menin dos Santos	052.465.949-47	Deferido	6,30

Administrativo – Ensino Médio, Profissionalizante, EJA				
Class.	Nome do Candidato(a)	CPF	Situação	Nota
1º	Vagner Bernardelli	104.703.849-80	Deferido	9,40

Pinhal de São Bento, PR, 01 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0174/2021 - Processo inexigibilidade nº 023/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR
CONTRATADA: SUVEL SUL VEICULOS LTDA.
CNPJ Nº 78.740.388/0001-54
Representante: ANGELA MARIA MEIMBERG
CPF nº 622.490.299-20
OBJETO: Quarta Revisão Veicular dos automóveis Ford KA placas, BEO-5C49 e BEO-5C50.
VALOR TOTAL: R\$ 1.638,83 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 30/05/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 31/05/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0168/2021 - Processo dispensa nº 054/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR
CONTRATADA: CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ Nº 05.051.670/0001-50
Representante: TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT
CPF nº 407.472.479-00
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
VALOR TOTAL: R\$ 6.940,00 (Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 27/05/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 168/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.051.670/0001-50, estabelecida na Avenida Zilda Arns, 183 Lote 1 Quadra 583 - CEP: 85640000 - Bairro: Floresta, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE DISPENSA Nº 054/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	17980	CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES.40 HORAS O ENSINO HIBRIDO E A FORMAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE DURANTE E PÓS PANDEMIA. - Olhares da Psicologia Histórico Cultural em tempos de pandemia - Gêneros textuais para Educação Infantil e Anos Iniciais - Ensino Religioso e práticas interdisciplinares - Produção de fantoches para os diversos gêneros textuais - Psicologia Histórico Cultural: o que ela nos ensina em relação aos diagnósticos e as deficiências? - Musicalização na educação: teorias e práticas - Numeramento e a ludicidade no ensino da Matemática - Recursos digitais para o ensino remoto		SERV	1,00	6.940,00	6.940,00
TOTAL								6.940,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa nº 054/2021.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 6.940,00(Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias contados da data da solicitação do serviço, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **PROCESSO DE DISPENSA Nº 054/2021** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1540	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 5 Dias**, contados da data da solicitação dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 054/2021 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por JOSEANE MARIA DE SA SQUAREZI DOS SANTOS, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de maio de 2021

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

TEREZINHA DOS SANTOS
REICHERT:40747247900

Assinado de forma digital por TEREZINHA DOS SANTOS
REICHERT:40747247900

Dados: 2021.08.17 17:43:26 -03'00'

CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ Nº: 05.051.670/0001-50
TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT
CPF Nº: 407.472.479-00

Testemunhas:

Luana S. Fiorentin
LUANA SEBEN FIORENTIN
CPF Nº: 101.254.849-09

Valdecir Pereira Leite
VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000048

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0168/2021

Processo dispensa nº 054/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA

CNPJ Nº 05.051.670/0001-50

Representante: TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT

CPF nº 407.472.479-00

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR TOTAL: R\$ 6.940,00 (Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 27/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 31/05/2021
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 2274
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 03/06/2021
JORNAL: TRIBUNA
REGIONAL
EDIÇÃO: 1876
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3DDEDDDA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2021
Tomada de preços nº 03/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ERI ANTUNES & CIA LTDA
CNPJ Nº 11.365.884/0001-02
Representante: ERI ANTUNES
CPF nº 021.649.809-05
OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos na Estrada da Linha Tarumã, na área rural do município.
VALOR TOTAL: R\$ 244.674,84 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 (noventa) Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E57D9F2E

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167/2021
Processo dispensa nº 053/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALDOIR SOARES
CNPJ Nº 40.238.219/0001-48
Representante: ALDOIR SOARES
CPF nº 007.368.879-70
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio da Escola Municipal Pedro dos Santos.
VALOR TOTAL: R\$ 29.750,18 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Dezoito Centavos)
VIGÊNCIA: 27/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:73D1FFE2

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0166/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0166/2021
Processo inexigibilidade nº 022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ Nº 78.113.826/0001-54
Representante: LELOIR MARIA TOMBINI SPADER
CPF nº 394.736.359-15

OBJETO: Acolhimento educacional para alunos com deficiência intelectual para habilitação e reabilitação na comunidade através de vagas na associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE.
VALOR TOTAL: R\$ 135.600,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 27/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3FEC6300

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2021
Processo dispensa nº 052/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GILMAR SIDNEI DE CASTRO
Representante: GILMAR SIDNEI DE CASTRO
CPF nº 632.196.039-04
OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 25/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:99FF8B99

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0168/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0168/2021
Processo dispensa nº 054/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ Nº 05.051.670/0001-50
Representante: TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT
CPF nº 407.472.479-00
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
VALOR TOTAL: R\$ 6.940,00 (Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 27/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:453C206F

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.

CONTRATO: Nº 040/2021.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
 CONTRATADA: VALDECIR KOVASKI - ME.
 OBJETO: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R\$ 19.958,40 (dezenove mil e novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA/PR, neste Ato representando por mim, Elerson Henrique Paschoal Lange, Diretor Superintendente, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 02/2021, fundamentado no parecer jurídico exarado pelo Advogado do Município, ao encontra-se esta alvarquia vinculada, conforme disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REVISÃO EM AUTOCLAVE MARCA PHOENIX MODELO 39209, em favor de:
 Empresa Contratada: Luiz Antonio do Nascimento Viamedical.
 CNPJ: 33.365.300/0001-23
 Valor: R\$ 17.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Pranchita, 01 de junho de 2021. Elerson H. P. Lange - Diretor Superintendente

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0175/2021 - Processo inexigibilidade nº 024/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: BEATRIZ FATIMA RIGO
 CPF: 049.928.019-94
 Representante: BEATRIZ FATIMA RIGO
 CPF nº 049.928.019-94

OBJETO: Contratação de Profissionais Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021.
 VALOR TOTAL: R\$ 44.759,04 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quatro Centavos).
 VIGÊNCIA: 31/05/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 01/06/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 54/2021

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, 40 HORAS O ENSINO HÍBRIDO E A FORMAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE DURANTE E PÓS PANDÊMIA. - Olfatura da Psicologia Histórico Cultural em tempos de pandemia - Gêneros textuais para Educação Infantil e Anos Iniciais - Ensaio Religioso e práticas interdisciplinares - Produção de fanfóches para os diversos gêneros textuais - Psicologia Histórico Cultural: o que ela nos ensina em relação aos diagnósticos e as deficiências? - Musicalização na educação: teorias e práticas - Numeramento e a ludicidade no ensino da Matemática - Recursos digitais para o ensino remoto			SERV	1,00	6.940,90	6.940,00
TOTAL								6.940,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2021

OBJETO: Quarta Revisão Veicular dos automóveis Ford KA placas, BEO-5C49 e BEO-5C50.
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1	1	QUARTA REVISÃO DO VEICULO BEO-5C49 Materiais - Peças originais Ford - Combustível e Lubrificante		1,00	547,57
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1	2	QUARTA REVISÃO DO VEICULO BEO-5C49 Serviços - Revisão dos 40.000KM - Manutenção básica		1,00	272,80
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	2	1	QUARTA REVISÃO DO VEICULO BEO-5C50 Materiais - Peças originais Ford - Combustível e Lubrificante		1,00	490,66
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	2	2	QUARTA REVISÃO DO VEICULO BEO-5C50 Serviço - Revisão dos 40.000KM - Manutenção básica		1,00	327,80

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 31/05/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2021

OBJETO: Contratação de Profissionais Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021.
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BEATRIZ FATIMA RIGO	1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO para atuação na Secretaria de Assistência Social, a carga horária do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min às 17h15min. O Psicólogo deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia - CRP e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.		12,00	3.729,92

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 01/06/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1381/2021 - 01.06.2021

Súmula: Exonera o Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. VALMIR BENTO DA ROSA, portador do RG nº 5.911.831-5 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2021.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.118.598/0001-18

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote 01	1441 ETANOL	SHELL	L	3,98	4,40
Lote 01 2	1440 GASOLINA COMUM	SHELL	L	5,29	5,36

conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Prego nº 11/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 02/06/2021 Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de
Pinhal de São Bento
 Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, PR, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 01/2021, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a homologação da classificação final, a saber:

Educação – Ensino Superior (Pedagogia)				
Class.	Nome do Candidato(a)	CPF	Situação	Nota
1º	Rosângela Ferreira dos Santos	042.504.269-39	Deferido	10,00
2º	Camila Vanzeto	134.005.579-19	Deferido	10,00
3º	Daniela Sabrina Silvano	108.187.419-88	Deferido	9,60
4º	Juliane Matias de Moura	028.678.720-22	Deferido	9,00
5º	Marinês Trindade Leal	343.424.248-19	Deferido	8,70
6º	Tauana Gabriela Mann Chaves	091.608.899-50	Deferido	8,60
7º	Ingrid Vitoria Dias Freire	111.230.689-76	Deferido	8,00

Educação – Pós-Graduação				
Class.	Nome do Candidato(a)	CPF	Situação	Nota
1º	Lillian Helena Pozzobon	076.716.299-44	Deferido	10,00
2º	Lucinéia da Silva Lopes	101.730.319-35	Deferido	9,70
3º	Sonia de Fátima Barbieri	663.816.579-87	Deferido	8,40
4º	Márcia Gosman Gomes de Lima	476.780.219-50	Deferido	7,50
5º	Dayane Godin Nebesniak	059.726.389-24	Deferido	7,40

Administrativo – Ensino Superior				
Class.	Nome do Candidato(a)	CPF	Situação	Nota
1º	Bruna Mazuco Cechinel	120.616.699-13	Deferido	9,00
2º	Vanessa Kotikoski	079.583.449-70	Deferido	8,70
3º	Karina Aparecida Krampe	090.444.249-71	Deferido	7,50
4º	Kliciele Bruch de Oliveira	081.968.239-08	Deferido	7,40
5º	Gustavo Tavares de Moraes	133.473.789-46	Deferido	6,90
6º	Suzana Menin dos Santos	052.465.949-47	Deferido	6,30

Administrativo – Ensino Médio, Profissionalizante, EJA				
Class.	Nome do Candidato(a)	CPF	Situação	Nota
1º	Vagner Bernardelli	104.703.849-80	Deferido	9,40

Pinhal de São Bento, PR, 01 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0174/2021 - Processo inexigibilidade nº 023/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: SUVEL SUL VEICULOS LTDA.
 CNPJ Nº 78.740.388/0001-54
 Representante: ANGELA MARIA MEIMBERG
 CPF nº 622.490.299-20
 OBJETO: Quarta Revisão Veicular dos automóveis Ford KA placas, BEO-5C49 e BEO-5C50.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.638,83 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos)
 VIGÊNCIA: 30/05/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 31/05/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0168/2021 - Processo dispensa nº 054/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA
 CNPJ Nº 05.051.670/0001-50
 Representante: TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT
 CPF nº 407.472.479-00
 OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
 VALOR TOTAL: R\$ 6.940,00 (Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais)
 VIGÊNCIA: 27/05/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	54
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	510
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Dotação Orçamentária*	0600112361120120220000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.940,00
Data Publicação Termo ratificação	28/05/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)